

CETESB		Mapa Resumo						Data: 24.04.2025		
Processo nro.324/2025/300										
Assunto PEÇAS P/ AUTOCLAVE-BAUMER										
MAPA RESUMO DE COTAÇÕES										
Mapa Resumo		064118								
Item		0001	SOC	144242	Descrição	RALO DE DRENO (89338)				
Qtd	Um	Fornecedor		Frete/Seguro/Desp	Preço Unitário	Desconto	IPI	Preço Total	Pagto	Entrega
1	PC	MP REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA.	BIOS	R\$ 0,00	R\$ 1.377,38	R\$ 0,00	0	R\$ 1.377,38	30 DDL	30 dias
Mapa Resumo		064118								
Item		0002	SOC	144349	Descrição	FILTRO DE POLIPROPILENO 10 X 2 1/2 POL. - 50 MICRONS, CÓDIGO H911105, PARA AUTOCLAVE BAUMER				
Qtd	Um	Fornecedor		Frete/Seguro/Desp	Preço Unitário	Desconto	IPI	Preço Total	Pagto	Entrega
5	UN	MP REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA.	BIOS	R\$ 0,00	R\$ 17,25	R\$ 0,00	0	R\$ 86,25	30 DDL	30 dias
Mapa Resumo		064118								
Item		0003	SOC	144350	Descrição	MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA 1812 - 75 GPD CÓDIGO H89995				
Qtd	Um	Fornecedor		Frete/Seguro/Desp	Preço Unitário	Desconto	IPI	Preço Total	Pagto	Entrega
4	UN	MP REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA.	BIOS	R\$ 0,00	R\$ 117,00	R\$ 0,00	0	R\$ 468,00	30 DDL	30 dias
Mapa Resumo		064118								
Item		0004	SOC	144351	Descrição	CONJUNTO MOLDURA IMPRESSORA TÉRMICA CÓDIGO H904461				
Qtd	Um	Fornecedor		Frete/Seguro/Desp	Preço Unitário	Desconto	IPI	Preço Total	Pagto	Entrega
1	UN	MP REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA.	BIOS	R\$ 0,00	R\$ 8.263,16	R\$ 0,00	0	R\$ 8.263,16	30 DDL	30 dias

PESQUISA DE PREÇOS (DECRETO ESTADUAL Nº 63316/18) Parâmetro(s) utilizado(s) na pesquisa de preço	
Parâmetro(s) utilizado(s) na pesquisa de preço	
Banco Eletrônico de Preços	
Contratações Similares de outros entes públicos	
Pesquisa publicada em mídia especializada	
Cotações com fornecedores	
Caderno de serviços terceirizados - CADTERC	
Outro critério, conforme justificativa no processo	
Conforme parecer técnico de fls _____	
Fornecedor exclusivo, conforme carta de exclusividade fls: 0009 E 0010	X
Importação direta	

Os documentos comprobatórios encontram-se anexados no processo.

Certifico que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem ao objeto desta contratação.

CLEUZA COSTA DE AGUIAR
TEC ADMINISTRATIVO
000777



Assinaturas do documento



"MAPA 324_25_300"

Código para verificação: **GGG1N55P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEUZA COSTA DE AGUIAR (CPF: ***.689.808-**) em 24/04/2025 às 16:29:36 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 30/05/2022 - 13:30:16 e válido até 30/05/2122 - 13:30:16.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.030934/2025-31** e o código **GGG1N55P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ORDEM DE FORNECIMENTO
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459 - 900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br
Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N° 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7

Razão Social/Nome MP BIOS REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA.				Cód.Fornecedor 055198	
Endereço RUA FORTUNATO FERRAZ, 1074		CEP 05093-000		Bairro VILA ANASTACIO	
Cidade SAO PAULO	Estado SP	Telefone (11) 2615-0255	Inscr.Estadual 118.053.028.116	CNPJ/CPF 07.369.213/0001-34	Cond. de pagamento 30 DDL

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	PC	1,000000	3.4.51.0084-9	RALO DE DRENO (89338)	1.377,380000	0,00	0	1.377,38	30	144242
0002	UN	5,000000	3.4.51.0207-8	FILTRO DE POLIPROPILENO 10 X 2 1/2 POL. - 50 MICRONS - CODIGO H911105, PARA USO EM AUTOCLAVE BAUMER - COD. H911105	17,250000	0,00	0	86,25	30	144349
0003	UN	4,000000	3.4.51.0214-1	MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA 1812 - 75 GPD CÓDIGO H89995	117,000000	0,00	0	468,00	30	144350
0004	UN	1,000000	3.4.51.0215-9	CONJUNTO MOLDURA IMPRESSORA TÉRMICA CÓDIGO H904461	8.263,160000	0,00	0	8.263,16	30	144351

Observações PROCESSO: 324/2025/300 Ambiente: CETESB. 030934/2025-31 ORÇAMENTO #7523	Frete		0,00
	Total Geral	R\$	10.194,79

Emittente Cleuza Costa de Aguiar Setor de Compras e Importação	Aprovação Mariana Takeishi Setor de Compras e Importação	Aprovação Fernando Roberto Sette Divisão de Suprimentos	Aceite do Fornecedor
			_____/_____/____

Razão Social/Nome MP BIOS REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA.		Número da OF 077982
---	--	------------------------

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto se esta contratação for realizada na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520/02.

3.2 – MULTA: a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato; II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias; no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.2.3 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.2.4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 3.2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

1- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, **bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.**

1.1 - Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h as 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.2 - O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.3 - A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme Decreto Estadual nº 62.857/2017, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 - A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 - Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 - Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária , bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

2.6 - O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.

c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

Razão Social/Nome
MP BIOS REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA.

Número da OF
077982



Assinaturas do documento



"OF. 077982"

Código para verificação: **4J486EAE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FERNANDO ROBERTO SETTE** (CPF: ***.564.258-**) em 25/04/2025 às 11:48:19 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:23:42 e válido até 27/05/2122 - 12:23:42.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARIANA TAKEISHI** (CPF: ***.118.408-**) em 24/04/2025 às 16:42:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 09:23:25 e válido até 27/05/2122 - 09:23:25.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CLEUZA COSTA DE AGUIAR** (CPF: ***.689.808-**) em 24/04/2025 às 16:29:36 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 30/05/2022 - 13:30:16 e válido até 30/05/2122 - 13:30:16.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.030934/2025-31** e o código **4J486EAE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.